



Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-eixo: Seguridade social no Brasil.

SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL EM TEMPOS DE CONTRARREFORMA: O ATAQUE À POLÍTICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAROLINA ROCHA RODRIGUES¹
MYLENA KARLA RIBEIRO DA SILVA²
LARISSA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA³
GLEICYENE DA SILVA DUAVI⁴
ITAMARA SILVA CORTEZ COSTA⁵

Resumo: O trabalho tem como objetivo discutir a contrarreforma do Estado brasileiro impulsionada nos anos 1990 e as incidências no âmbito da previdência social. Trata-se de ensaio teórico pautada em revisão bibliográfica. O estudo observa que o avanço da ofensiva neoliberal no Brasil têm conduzido ao aprofundamento do desmonte da previdência social a precarização e mercantilização dos direitos sociais. Diante do contexto adverso a resistência da classe trabalhadora é a força capaz de combater esse processo.

Palavras-chave: Seguridade Social; Previdência Social; Crise do capital; Contrarreforma.

Abstract: The work aims to discuss the contrarreforma the Brazilian state driven in the 1990s and the impact on the social welfare. It is guided by a theoretical test literature review. The study notes that the advance of the neoliberal offensive in Brazil have led to the deepening of the dismantling of the welfare precarização and commodification of social rights. In the face of adverse conditions the working class resistance is the force able to fight this process.

Keywords: Social Security; Social Security; Capital crisis; Counter.

1. INTRODUÇÃO

Os fundamentos de seguridade social no Brasil emergiram de forma isolada e lenta, visto que os pilares que hoje constituem seu tripé – saúde, assistência e previdência social - não se desenvolveram conjuntamente.

Por isso o surgimento da Lei Eloy Chaves no início do século XX é considerado o marco inicial na previdência no país. No entanto, é só na década

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal da Paraíba.

² Estudante de Graduação. Universidade Federal da Paraíba.

³ Estudante de Graduação. Universidade Federal da Paraíba. E-mail: <larissam56@hotmail.com>

⁴ Estudante de Graduação. Universidade Federal da Paraíba.

⁵ Estudante de Graduação. Universidade Federal da Paraíba.

de 1980, a partir da Constituição Federal de 1988 que a seguridade social se consolida como direito, com a função de oferecer proteção social aos cidadãos brasileiros, agregando os três eixos supracitados. Sua efetivação não ocorre integralmente, isso porque, poucos anos depois, já na década de 1990, como aponta Behring (2007), se inicia no Brasil o processo de contrarreforma que afeta diretamente o financiamento e a materialização de sua natureza, tornando-a precária e mercantilizada.

Diante da realidade de desmonte dos direitos sociais, o presente artigo apresenta o tema da seguridade social no contexto de contrarreforma do Estado Brasileiro, tendo como objetivo resgatar os seus impactos na política da previdência social, uma vez que afeta diretamente a classe trabalhadora; para isso, far-se-á um breve resgate histórico da formação da seguridade social no país, das conquistas alcançadas na Constituição Federal de 1988 considerando os reflexos da crise do capital de 1970 – que provocaram uma reação da burguesia que busca fortalecer o capital em detrimento da área social - para as políticas sociais e em especial na previdência social que se expressa nas propostas de reformas da previdência tratando especificamente da mais recente, em curso desde 2016. Tais aspectos se embasam no discurso ideológico de satanização do Estado e dos serviços públicos.

2. PROCESSO HISTÓRICO DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

A Constituição Federal brasileira de 1988 define seguridade social em seu art. 194º como “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social” (BRASIL, 1988, p. 155), configurando-se assim em um tripé: saúde, previdência e assistência social. No entanto, neste tópico se fará um recorte para a previdência social e sua trajetória até sua efetivação na Constituição atual.

Antes, se faz necessário mencionar dois importantes modelos de proteção social em âmbito mundial que marcaram a história. Boschetti (2009) apresenta um primeiro modelo originado na Alemanha no ano de 1883 o bismarckiano; suas principais características se apresentam na contribuição direta do empregado baseado nas folhas salariais, os benefícios eram organizados em Caixas que estão sob a administração estatal. Já o segundo modelo, beveridgiano, surgiu em 1942 na Inglaterra, que defendia o direito universal garantido pelo Estado. (BOSCHETTI, 2009).

No Brasil, apesar da efetivação da seguridade ocorrer apenas em 1988, a emergência da previdência remonta períodos históricos anteriores. Na constituição de 1891, pela primeira vez teve-se o registro da nomenclatura aposentadoria, sendo destinada apenas aos funcionários públicos no caso de invalidez; porém o destaque constitucional foi o decreto legislativo Eloy Chaves nº 4682 de 24 de Janeiro de 1923. Já a constituinte de 1934, apresenta o estabelecimento de uma forma tríplex de custeio obrigatório que provinham do trabalhador, do empregador e do Estado. Por sua vez, em 1946, deu-se início a denominada “sistematização constitucional da matéria previdenciária”, extinguindo a nomenclatura “seguro social” pela lei nº 387 (Lei Orgânica de Previdência Social – LOPES).

Mais tarde, no período da ditadura civil-militar, de acordo com Behring e Boschetti (2007 p. 136), houve um avanço nas políticas e direitos sociais como estratégia que buscava legitimidade do governo autoritário, num momento de supressão dos direitos civis e políticos. Nesse período, a previdência se expandiu, se unificou e uniformizou com a formação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), atingindo os trabalhadores urbanos e rurais – embora quede forma desigual -, trabalhadores autônomos e domésticas além de instituir a Renda Mensal Vitalícia (RMV).

Depois destes processos, houve a conquista da Constituição de 1988, que só ocorre graças ao ressurgimento dos movimentos sociais, a reorganização da esquerda e o processo de redemocratização nos anos 1980, cujas forças políticas proporcionaram correlação capaz de assegurar avanços,

ainda que com limites. Vale ressaltar que no curso da década em tela, a previdência se mantém sob uma lógica contributiva. Apesar disso, houve a expansão dos direitos e benefícios e a uniformização destes ao estabelecer o critério de irredutibilidade de qualquer benefício a um salário, além de reduzir o limite de idade para acessar a aposentadoria.

No entanto, tais conquistas têm sido ameaçadas pela onda neoliberal que avança sobre o país desde 1990, trazendo consequências desastrosas para a seguridade social.

3. A CRISE DO CAPITAL DE 1970 E CONTRARREFORMA NO BRASIL

Na década de 1970 tem-se o esvaecimento dos "anos de ouro" ou "anos gloriosos do capitalismo", período marcado pelas políticas econômicas baseadas nas teorias de John Maynard Keynes que se evidenciavam na forte intervenção estatal, onde o Estado tinha o papel de regular as relações econômicas e sociais através de um programa político fundado em dois eixos: garantia de pleno emprego e diminuição da desigualdade social (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.86).

Vale resgatar que nos “anos de ouro” foi incorporado um conjunto de estratégias voltadas para o restabelecimento econômico - já que o capital se encontrava em sua maior crise econômica (1929) até então - por meio de uma política fiscal, de crédito e ampliação de políticas sociais; também foi marcada pela introdução do modelo de produção fordista que tinha como novo o aspecto de

[...] combinar produção em massa com consumo de massa, o que pressupunha um novo sistema de reprodução da força de trabalho, bem como 'uma nova política de controle e gerência do trabalho, uma nova estética e uma nova psicologia, em suma, um novo tipo de sociedade democrática, racionalizada, moderna e populista'. (HARVEY,1993, p.121 apud BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p.87)

Mandel (1990) caracteriza esse período de prosperidade do capitalismo como um ciclo de expansão nas produções, uma “onda longa expansiva”,

marcada pela rápida recuperação das crises, taxas crescentes de lucros, e maior concentração de capital. Contudo, o ciclo começa a se extinguir a partir dos anos 1960, não atingindo mais as altas taxas de lucro e o ritmo de geração de empregos e a capacidade de recuperação que o caracterizavam.

Com a estagnação econômica e aprofundamento da dívida em esfera mundial surgiram discursos, por parte das classes dominantes, de culpabilização do Estado na crise econômica, acusando-o de uma "atuação agigantada" no atendimento as demandas da classe trabalhadora, especialmente quanto ao provimento dos direitos sociais (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.103). Dessa forma, se tem uma forte ofensiva das classes dominantes em investidas de superação da crise, baseadas na necessidade de mudanças na relação capital x trabalho. Segundo Behring (2003, p.136) TAL OFENSIVA apresenta-se como um ajuste global que procederá em um reordenamento das relações entre o centro e periferia do mundo do capital.

Tratando-se de uma estratégia global, as mudanças ocorridas afetaram significativamente a dinâmica brasileira que na década de 1980 encontrava-se numa grande arena de disputa política, decorrente do processo de redemocratização que vinha ocorrendo. Não é possível abordar nesse artigo todos os diversos aspectos presentes nesse período devido a sua complexidade, tendo em vista características particulares da formação social, cultural e política do país, mas cabe expor o que consideramos se constituírem os principais fenômenos para o entendimento de como as estratégias do capital influenciam no desmonte de direitos que foram conquistados duramente esse período.

Na década de 1980, ainda em meio a ditadura, ocorreu o fortalecimento dos movimentos populares culminando em variadas reivindicações; dentre as quais se destaca o movimento "Diretas já!", que mobilizou milhões de brasileiros, tendo como pauta a eleição direta para a presidência da República; outro movimento marcante foi a greve dos metalúrgicos, na qual se exigia melhores condições de trabalho e diminuição da carestia – aspecto muito forte na política econômica da ditadura que tinha altos índices inflacionários – e também o crescimento do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) – Partido

Político de suposta oposição à Aliança Renovadora Nacional (ARENA) – como o surgimento de outros partidos políticos, estes fatores impossibilitaram a permanência do regime autocrático. Em 1985, segundo Lopes (2015)

[...] suspenderam-se as cassações de direitos de opositores do autoritarismo, concedeu-se votos aos analfabetos, liberou-se a propaganda eleitoral (então limitada), retornaram as coligações proporcionais, eliminou-se a fidelidade partidária, instituiu-se a representação política do Distrito Federal, convocaram-se eleições diretas para municípios ainda proibidos, reconheceram-se a autonomia sindical e o direito de greve (ibidem). Ampla liberdade de organização partidária passou a vigorar, com a legalização dos comunistas e a refundação do Partido Socialista Brasileiro (PSB).(LOPES, 2015, p.88- 89).

Foram alcançadas também outras conquistas materializadas na Constituição Federal de 1988 com a incorporação de direitos civis, políticos e sociais. Porém, essas conquistas acontecem no momento em que houve em curso um projeto global de reestruturação do capital, assim, junto ao quadro de declínio deixado pelo regime militar onde o país perdeu incentivo, aumentou a desigualdade social com intensa redução dos salários, desemprego e distribuição desigual; como também houve redução das exportações e aumento da dívida externa, deixando o Brasil mais dependente do capital estrangeiro e prejudicando a produção nacional.

O dito projeto global se utilizou de estratégias de cunho neoliberal que seguiam algumas direções como "[...] ajuste fiscal duradouro, reformas econômicas orientadas para o mercado [...], reforma da Previdência Social; inovação dos instrumentos de política social; e reforma do aparelho do Estado." (BEHRING, 2003, p.178).

Tais medidas tiveram início no Brasil ainda nos anos 1980 com a candidatura de Fernando Collor de Melo para presidência da República; pois em seu governo ocorreu a "implementação acelerada da estratégia neoliberal no país, por meio das chamadas reformas estruturais, na verdade o início da contrarreforma neoliberal no país." (BEHRING, 2003, p.151). Em seu governo foram efetivadas duas estratégias para superação da crise, os Planos Collor I e II: o primeiro "continha uma radical heterodoxia, a exemplo do bloqueio de 66% dos ativos financeiros disponíveis, e os momentos subsequentes da política

econômica e de medidas fiscais para aumento da receita pública" (BEHRING, 2003 p.150), já o segundo "[...] orientou-se definitivamente pelo rumo da ortodoxia liberal, com cortes nos gastos públicos, um novo 'tarifaço' e uma reforma financeira [...]" (BEHRING, 2003, p.150); porém, essas estratégias não tiveram êxito.

[...] a política econômica nos dois anos do governo Collor pautou-se por uma adequação destrutiva ao reordenamento mundial. [...] na política antiinflacionária, evitou a hiperinflação por algum tempo, mas sem sustentabilidade; implementou uma reforma administrativa desastrosa, sob o argumento de diminuir o setor público, desarticulando-o; seu plano de privatização foi desenhado sem objetivos consequentes; realizou uma liberalização comercial voluntarista, sem medir o impacto sobre a diversificada e complexa estrutura brasileira; e cortou subsídios agrícolas que levaram ao caos a safra 1990-91. (CANO, 1994 apud BEHRING, 2003, p. 152)

Com o fracasso das tentativas de estabilização da economia até então implementados, ocorreu a adoção do Plano Real – aprovado em 1995 – no governo Fernando Henrique Cardoso tendo como patrocinadores instituições internacionais, como o FMI, Banco Mundial, entre outros. Segundo Behring (2003)

[...] o Plano Real não foi concebido para eleger FHC; FHC foi concebido para viabilizar no Brasil a coalizão de poder capaz de dar sustentação e permanência ao programa de estabilização do FMI e viabilidade política ao que falta ser feito das reformas preconizadas pelo banco mundial. (FIORI, 1997 apud BEHRING, 2003, p.156)

Uma das estratégias adotadas foi a política macroeconômica comum conjunto de medidas que visava o crescimento da economia, redução da inflação e taxa de desemprego. Behring (2003) aponta um dos elementos negativos da política macroeconômica que atingiram diretamente os trabalhadores, pois contém alguns elementos impulsionadores de desemprego

[...] assistimos à introdução de tecnologias poupadoras de mão de obra e à precarização do trabalho. [...] a própria "reforma" do Estado também tem sido geradora de desemprego, por meio de mecanismos como os programas de demissão voluntária e a instituição das organizações sociais e agências executivas cuja relação trabalhista não se pauta pela estabilidade.(BEHRING, 2003, p.161)

Há, também, consequências significativas no campo das políticas sociais, levando em consideração que com o aumento do desemprego aumenta-se o pauperismo, gerando uma maior demanda e procura por serviços sociais públicos, enquanto os direitos sociais são alvos de cortes no ideário neoliberal. Além do sucateamento das políticas sociais, devido à falta de investimentos para sua concretização, o capital utiliza-se das mais diversas ferramentas para conseguir lucro, apropriando-se também das políticas sociais para a sua financeirização.

Segundo Lavinias (2015, p.49) "[...] o setor financeiro se apropria da política social, transformando-a em mais uma área integrada à acumulação de capital", perdendo assim sua essência, onde "[...] a função da política social é assegurar níveis crescentes de bem-estar e não servir primordialmente ao acesso ao setor financeiro, como colateral a um endividamento crescente ou à aquisição de serviços que o Estado furta-se a prover". (ibid., 2015, p.49).

Percebe-se que as estratégias adotadas com um discurso de melhoria das condições de vida e estabilização econômica cumprem o contrário do prometido, levando a um maior agravamento das desigualdades sociais, instabilidade e precariedade de postos de trabalho, com medidas voltadas para a flexibilização e desregulamentação dos direitos, a exemplo da recente reforma trabalhista e da aprovação da terceirização; maior valorização do mercado externo, entre outras implicações.

Entender esses fenômenos é fundamental para a compreensão de suas consequências no campo social e como essas determinações influenciaram – e influenciam – as relações entre capital e trabalho e nas políticas sociais. portanto, nos deteremos a seguir na discussão sobre o desmonte da seguridade social no Brasil.

4. O DESMONTA DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL: IMPACTOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Como parte da estratégia da reação burguesa para recuperar os lucros, o empresariado e os governos brasileiros desde a década de 1990 tentam privatizar a seguridade social (BEHRING, 2008, p. 248), esta que foi uma das principais conquistas da Constituição Federal de 1988.

Tal desmonte se dá devido à lógica capitalista de suprimir direitos e garantias dos trabalhadores em tempos de crise para retomar os lucros, além de intensificar a extração de mais-valia, que na reação da crise de 1970 se deu através da reestruturação produtiva.

Um fator importante a ser destacado, que ajuda a explicar o desmonte da seguridade social, se refere ao fato de que a seguridade não conseguiu se materializar (BEHRING e BOSCHETTI, 2007) devido à adoção do ideário neoliberal na década de 1990, período no qual a seguridade social estava recém incorporada à Constituição Federal de 1988, ou seja, antes de serem efetivados muitos direitos e benefícios já haviam sofrido mudanças.

Esse processo foi possível em razão da contrarreforma do Estado brasileiro, que se inicia na década de 1990, de acordo com Behring (2008), quando os governos brasileiros (de Collor e FHC) adotam o ideário neoliberal e passam a priorizar as demandas do capital em detrimento das demandas sociais, por isso, a materialização da seguridade social não foi possível, devido às estratégias de privatização e focalização. Nesse processo o projeto da contrarreforma se apresentou como única forma de salvar o Brasil da inflação e da crise econômica; refletindo na redução do financiamento das políticas públicas e inserindo o país na dinâmica econômica mundial. Tais mudanças, impulsionadas pelas classes dominantes, trouxeram conseqüências desastrosas para a população brasileira, pois tornou as políticas públicas mais precárias e focalizadas e prejudicou a frágil economia nacional ao inseri-la, sem medidas protetivas adequadas, na dinâmica mundial o que agravou os sérios problemas financeiros do país.

Frente ao discurso das classes dominantes em defesa da implementação do ajuste fiscal para a “estabilização” da economia foram criados alguns mecanismos cujo objetivo é redirecionar o fundo público para os interesses do capital, como o pagamento dos juros da dívida externa em detrimento do financiamento das políticas sociais. Um desses mecanismos

segundo Castilho, Lemos e Gomes (2017) é a Desvinculação de Receitas da União (DRU), a qual, no governo de FHC permitia o redirecionamento 20% do orçamento da seguridade social, visando a garantir superávit primário. No governo de Dilma essa desvinculação foi ampliada para 30%, através da Emenda Constitucional nº 87 de 2015.

De acordo com Behring (2008), a seguridade e as políticas sociais como um todo têm sido destruídas por meio de duas principais estratégias: a privatização e a focalização. Os serviços e empresas privadas, a partir do processo de contrarreforma foram estimulados a economicamente para oferecerem serviços fundamentais (como saúde e previdência) acarretaram em uma mercantilização dos serviços e direitos sociais, pois a ideologia cruel do neoliberalismo aponta o mercado como espaço para a busca de serviços e responsabiliza o indivíduo, para que este supra suas necessidades de forma individual.

Tal realidade gerou uma dualidade de oferta nos serviços da previdência e saúde, pois, com o desvio dos recursos que financiam tais serviços públicos oferecidos pelo Estado estes se tornam precários, sucateados e focalizados, violando os princípios de universalidade, uniformidade e gratuidade desses serviços e benefícios presentes na Constituição de 1988.

Assim, ao mesmo tempo em que o discurso da contrarreforma aponta os serviços privados como eficientes e de boa qualidade, apresenta os serviços públicos como ineficientes e precários. Conforme Behring e Boschetti (2007) afirmam:

[...] a privatização gera uma *dualidade discriminatória* entre os que podem e os que não podem pagar pelos serviços, no mesmo passo em que cria um nicho lucrativo para o capital, em especial para segmentos do capital nacional que perderam espaços com a abertura comercial. Esse é o caso da aposentadoria complementar[...] (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p. 159)

Essa precariedade dos serviços públicos não é de um todo falaciosa, já que os recursos dirigidos a estes serviços (entre eles os da seguridade social) passam a receber menos recursos do Estado. Assim, o Estado aponta como solução a publicização, na qual entrega a gestão das instituições públicas estatais, responsáveis por gerir políticas públicas, nas mãos de entidades não

estatais, sem fins lucrativos. Dessa forma, o movimento de publicização, citado tanto por Behring (2008) quanto por Behring e Boschetti (2007), também é uma forma de privatização e transferência de recursos públicos para o setor privado, já que o Estado ainda é responsável pelo financiamento de serviços; apenas a gestão fica a cargo da entidade privada.

Na área da saúde, foi garantido pela constituinte o direito a saúde como direito social, no entanto, o Sistema Único de Saúde (SUS) só foi regulamentado em 1990 - já no período de redução dos direitos sociais - portanto, a saúde pública no Brasil tem se tornado um serviço precário e restrito.

Já a assistência social tem se tornado uma política social cada vez mais focalizada, seletiva e restrita atendendo apenas aos mais pobres, dentre os já pauperizados. Nas palavras de Behring e Boschetti (2007, p. 161): “a assistência social é a política que mais vem sofrendo para se materializar como política pública [...]”. Observamos, a partir da contribuição das autoras, que dois fatores se destacam nesse processo: a redução do investimento na assistência social e o movimento de efilantropização dos serviços da assistência com a regulamentação do trabalho voluntário⁶.

A expansão do terceiro setor está intrinsecamente ligada ao processo de contrarreforma do Estado, pois o contexto de "crise" serve de base para a propagação ideológica de retirar do Estado sua incumbência de garantir o financiamento das políticas sociais, por isso, deve passar por reformas que desloquem suas responsabilidades para o campo individual.

Nessa perspectiva, os neoliberais julgam as políticas sociais de serem causadoras de *déficit* no fundo público devido a suposta incapacidade do Estado de administrar a esfera social. Essa concepção acarreta, segundo o ponto de vista dos defensores do neoliberalismo, o discurso em defesa da abolição da intervenção estatal, em favor da legitimação do mercado como regulador dos serviços antes governados e assegurados pelo Estado,

⁶ Desse modo as elites e o Estado encontram como “solução” para a defasagem dos serviços públicos de assistência o estímulo a filantropia, que de acordo com Montañó (2002) gera a desresponsabilização do Estado na área social, colocando esta responsabilidade nas mãos do chamado terceiro setor ou sociedade civil e dos próprios indivíduos.

eliminando a lógica de direito – por meio de privatizações e cortes de financiamentos.

O principal propósito do projeto neoliberal está na negação da condição de direito presente nas políticas públicas e do princípio de universalização, empregando-as num prisma de filantropia ou mercadoria, na qual a qualidade seja proporcional à capacidade de compra – aspecto que aumenta a seletividade, focalização na oferta dos serviços e descentralização, concedendo maior rendimento ao setor privado.

O Estado passa a ser desresponsabilizado no que se refere as políticas sociais, estas também são mercantilizadas e transferidas para o terceiro setor; contudo, as organizações do terceiro setor necessitam ser custeadas para que possa funcionar, para isso, se une ao Estado e sociedade civil criando "parcerias." (MONTAÑO, 2002, S/P).

Diante dessa reconfiguração das políticas sociais e do Estado para a recomposição do capital sob a lógica neoliberal, o intervencionismo estatal torna-se alvo dos ataques neoliberais, tendo em vista atender aos interesses do capital mediante sua minimização de sua atuação na esfera estatal; assim, o Estado é acusado de ineficiência e inutilidade, tal caracterização improfícua propaga a "satanização do Estado", cuja é funcional ao capital.

[...] o objetivo real do capital monopolista não é a "diminuição" do Estado, mas a diminuição das funções estatais coesivas, precisamente aquelas que respondem à satisfação de direitos sociais. Na verdade, [...] o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital. (NETTO, J. P; BRAZ, M, 2006, p.239).

Portanto, a seguridade social pública é ameaçada pela lógica regressiva do neoliberalismo, pois para beneficiar o grande capital desvia recursos que seriam destinados à proteção social para o mercado - através de vários mecanismos, como a DRU - e estimula a privatização, a publicização e o voluntariado como formas de desresponsabilizar o Estado, além de culpabilizar o indivíduo por suas demandas e torná-lo responsável pela busca de soluções no âmbito privado.

5. REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Visando a amplitude do neoliberalismo será dada ênfase ao sucateamento da política da previdência social no Brasil, marcada por processos de reforma. No primeiro ano da década de 1990, o Instituto Liberal divulga uma proposta de reforma previdenciária de caráter privado, onde o Estado deveria custear o mínimo para os casos de perda de capacidade laborativa.

Em dezembro de 1998, foi promulgada a Emenda Constitucional de nº 20 que buscou modificar o sistema de previdência social e estabelecer normas de transição que contribuíssem para os argumentos do Instituto Liberal como a privatização de seguros, mas, conseguiu apenas determinar o limite de idade para a solicitação de aposentadoria.

Em março de 2003, no governo de Luís Inácio Lula da Silva, a previdência brasileira sofre uma segunda reforma; a Emenda Constitucional (EC) de nº 41, A QUAL estabeleceu novas regras para servidores públicos em relação a paridade e integralidade, aposentadoria por invalidez resultante de acidentes em serviço, aposentadoria voluntária e por idade; determinou ainda requisitos para aposentadoria de professores/as do ensino infantil, fundamental e médio e distintos direitos para os servidores ativos e inativos que ingressaram no serviço público antes da promulgação da EC nº 41/03.⁷

Ao analisar as duas reformas da previdência ocorridas no Brasil Costa (2009) afirma que

[...] nem a primeira nem a segunda reformas previdenciária, como assim se convencionou denominar, alteram de forma substantiva a estrutura do sistema previdenciário, ou seja, não asseguram nenhuma gestão democrática nas políticas públicas previdenciárias; não alteram o sistema de arrecadação e de fiscalização das receitas da seguridade em geral e da previdência em particular; não criam mecanismos para conter a sonegação, a evasão de recursos, o desvio de numerário (sendo o Governo o ator principal neste caso, quando se trata da previdência pública dos servidores), muito menos a quantidade de fraudes que assolam, diariamente, a Previdência Social em todos os cantos do país. (COSTA, 2009, p. 67)

⁷ Para ter acesso ao documento original, consultar Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm>. Acesso em: 01/06/2018.

Já no atual governo de Michel Temer, em 2016, foi lançada uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de nº 287, destinada a uma nova reforma da previdência sustentada no discurso, por parte do governo, da necessidade o sistema está sobrecarregado e só poderá se manter através de tal reforma, que reduz os direitos da população.

O governo Temer afirmou que "as despesas do INSS estão em torno de 8% do PIB e, se nada for feito, as projeções para 2060 apontam que o percentual deve chegar a 18%, índice que inviabilizaria a Previdência." (BRASIL, p. 2). Embasado nesses dados, o governo encontra o argumento oportuno para a implantação da reforma, sem levar em consideração as contradições e interesses privatistas-rentistas em torno da previdência.

O discurso em defesa da reforma previdenciária afirma que seu objetivo está em promover a equidade entre trabalhadores atuantes da iniciativa privada e os servidores públicos, declarando que as novas regras não modificarão o acesso para quem já recebe os benefícios.

Contudo a pec 287 afeta diretamente os (as) trabalhadores (as) que atuam em áreas insalubres e que ofertam riscos à saúde sem o estabelecimento de uma idade mínima para sua aposentadoria; além disso, a modalidade por tempo de contribuição será extinta e o/a trabalhador/a só terá direito a aposentadoria de acordo com tempo de trabalho prestado, de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos - sendo a idade mínima para os homens de 65 (sessenta e cinco) anos e para mulheres, 62 (sessenta e dois).

Em divulgação de uma nota técnica, em janeiro de 2017, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), ao analisar as propostas da reforma previdenciária, apresenta o conjunto das mudanças mediante ocorrência de sua implementação no tocante às regras para aposentadoria, sendo elas: a idade mínima progressiva; as regras de transição; o acúmulo de benefícios; a situação da aposentadoria rural; o impacto para os Regimes Próprios da Previdência Social (RPPS) e as mudanças no Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Segundo dados do DIEESE (2017), a reforma atinge o valor do auxílio doença, reduzindo-o: "hoje ele corresponde a 91% do salário de benefício [...].

Dado que o novo cálculo reduz o salário de benefício, o valor do auxílio-doença também tende a diminuir" (DIEESE, 2017, p.10); também atinge as aposentadorias especiais destinadas a atividades de risco e para deficientes "terão redução máxima de 10 anos na idade mínima e cinco anos no tempo de contribuição mínimo." (DIEESE, 2017, p.10).

O acúmulo de benefícios nos casos de recebimento de dois benefícios em cargo público ou o recebimento simultâneo em cargos efetivos e empregos temporários passa a ser proibido pela PEC 287. Essa provisão tem impacto direto para a classe trabalhadora, sobretudo, aos segmentos mais vulneráveis, como indica o DIEESE (2017):

Pode-se pensar, como exemplo emblemático, na trabalhadora rural idosa e viúva, que recebe a aposentadoria e passaria a também receber uma pensão, ambas no valor de um salário mínimo. Sob a égide da PEC, tal aposentada teria que optar por um dos dois benefícios, o de maior valor, que seria a aposentadoria, ficando a pensão suspensa. (DIEESE, 2017 p. 18)

Os trabalhadores rurais também terão de atingir os 65 anos para obter sua aposentadoria e passa a ser vedada a antecipação de 05 anos para que a referida categoria venha auferir seu benefício previdenciário. As normas do valor do BPC também sofrerão impactos: a aludida PEC desprenderá do salário mínimo os benefícios de assistência que são cedidos aos deficientes e idosos comprovadamente pobres. Além disso, o benefício ao idoso adotará como critério de idade, 70 anos, que será atingido de forma progressiva – dos atuais 65 anos - elevando um a cada dois anos transcorridos desde a promulgação da Emenda. Também está previsto que o limite etário de 70 anos para o BPC sofrerá elevação automática, conforme o mecanismo de aumento da idade mínima para aposentadoria. (DIEESE, 2017 p. 22).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os processos sócio-históricos e econômicos do Brasil desde a crise do capital de 1970, às investidas de contrarreforma do Estado, como também da

trajetória de implementação da seguridade social no país como garantia e proteção social, observa-se que assim como ocorreram avanços significativos no âmbito social, a crise estrutural do capital que começa a se manifestar ainda na década de 1960 - tendo seu agravamento em 1970 - irá ocasionar uma reação da elite burguesa em busca pela estabilização econômica; para isso, defenderá a minimização do Estado julgando-o ineficiente e inoperante, o que gera uma "satanização do setor público" retirando do Estado sua ampla intervenção social, passando a privatizar as políticas - medida válida para a restauração do capital.

Como consequências verifica-se o corte nos investimentos sociais, a privatização do financiamento e da produção dos serviços, a focalização dos gastos, bem como o papel do Estado apenas para o alívio da pobreza acentuando nas políticas sociais um caráter assistencialista, focalizado e seletivo. No tocante à seguridade social, sobretudo a previdência, é notório que os projetos de reformas previdenciárias acarretaram mudanças na classe trabalhadora, se configurando como obstáculos para concessão de benefícios e diminuição dos custos para os casos de pessoas que perderam sua capacidade laborativa, tanto no setor urbano quanto no rural.

Diante do cenário da contrarreforma do Estado brasileiro, percebe-se que desde os anos 1990 as classes dominantes do país têm buscado reduzir os investimentos na área social, entre elas a seguridade social desvinculando sua natureza de direito e redirecionando os recursos ao setor privado em benefício do grande capital, o que provoca uma precarização das políticas sociais nas áreas de saúde, previdência e assistência social levando a uma mercantilização destes serviços.

Desse modo, em consideração ao histórico de lutas para aquisição dos direitos, especialmente a seguridade social, a classe trabalhadora é a única classe capaz de resistir e reverter o quadro de destruição dos direitos e conquistas sociais.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, José U. S. de. **Evolução histórica da Seguridade Social a luz das Constituições**. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,evolucao-historica-da-seguridade-social-a-luz-das-constituicoes-brasileiras,48742.html>>. Acesso em: 08/06/2018 às 00:00 horas.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2007 – (Biblioteca básica do serviço social; v. 2).

BOSCHETTI, Ivanete. Conselho Federal de Serviço Social. (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CEAD/Ed. UnB, 2009

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Cartilha Reforma da Previdência. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/Cartilha-Reforma-da-Previd%C3%Aancia-vf.pdf>>. Acesso em: 25/05;2018.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luiza de Souza; GOMES, Vera Lúcia Batista. Crise do capital e desmonte da seguridade social: desafios (im)postos ao Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, v. 130, set/dez, 2014.

COSTA, José Ricardo Caetano. **AS REFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: ENTRE O INDIVIDUALISMO E O SOLIDARISMO SOCIAL**. JURIS, Rio Grande, 14: 55-68, 2009.

DIEESE, Nota Técnica. **PEC 287: A minimização da Previdência Pública**. nº 168, janeiro 2017. Atualizada em 06/03/2017.

FAGUNDES, Helenara Silveira. **O voluntariado, a solidariedade e as políticas sociais**. *Revista Virtual Texto e Contexto*, n 6, dez, 2006. Disponível em: <[file:///C:/Users/crr11/Downloads/1029-3762-2-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/crr11/Downloads/1029-3762-2-PB%20(1).pdf)>. Acesso em: 01/06/2018 às 10: 05 horas.

KAMITANI, Eduardo. **A Crise do Capital: uma resenha sobre a obra de Ernest Mandel** IN- *Revista Urutagua - revista acadêmica multidisciplinar*. Paraná, nº12, 2007. Disponível em: <http://www.urutagua.uem.br/012/12kamtani.htm>
HYPERLINK "<http://www.urutagua.uem.br/012/12kamtani.htm>acesso" acesso em: 01/06/18

LAVINAS, Lena. **A financeirização da Política Social** IN- *Revista Politika: trinta anos de redemocratização*. Fundação João Mangabeira, nº 2, julho, 2015.

LOPES, Júlio Aurélio V. **O regime democrático-burocrático brasileiro:** gênese, evolução, desafios IN- Revista Politika: trinta anos de redemocratização. Fundação João Mangabeira, nº 2, julho, 2015.
MONTAÑO, Carlos. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”. **Revista Lutas Sociais**, n. 8, n.p, 2002.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social;** crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2002.

NETTO, J.P; BRAZ, M. **Economia política:** uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006. (biblioteca básica de serviço social; v. 1).

SILVA, Ozileia Cardoso da. **CRISE DO CAPITAL E CONTRARREFORMA DO ESTADO:** as inflexões nas Políticas Sociais. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 7., 2015, São Luís. **Anais...** São Luís, 2015.